

LEI Nº 278/2023

IBARETAMA-CE., 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, com base na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibaretama, Sra. Elíria Maria Freitas de Queiroz, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no Município de Ibaretama, com base na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O Pagamento por Desempenho será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e condicionado aos indicadores estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 3º. O recurso do Pagamento por Desempenho aqui denominado de “Gratificação por Desempenho” será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Ibaretama de acordo com as metas e resultados previstos nas suas pertinentes Portarias e concedido aos profissionais da Saúde Bucal.



PREFEITURA DE
IBARETAMA

Parágrafo único. *O Município fica desobrigado ao pagamento, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos a este ente Federado.*

Art. 4º - Do valor global do recurso repassado pelo Ministério da Saúde ao Município, 65% (sessenta e cinco por cento) será destinado às equipes da eSB e rateado entre os profissionais e o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) para custeio do Município.

Parágrafo único: 80% (oitenta por cento) do valor destinado às equipes da eSB, será rateado entre a Coordenação da Saúde Bucal e odontólogo(a)s e 20% (vinte por cento) para técnico/auxiliar de saúde bucal.

Art. 5º. A “Gratificação por Desempenho” não altera o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Ibaretama, previsto na Lei Municipal nº. 139, 16 de março de 1998.

Parágrafo único. *Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores contemplados na presente Lei.*

Art. 6º. Os valores serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama–CE., em 09 de Outubro de 2023.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** para os devidos fins que, a **Lei Municipal Nº 278/2023**, de 09 de Outubro de 2023, que ***"Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, com base na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde e dá outras providências"***, foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantida em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama–CE., em 09 de Outubro de 2023.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 278/2023 IBARETAMA-CE., 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, com base na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Ibareta**, Sra. **Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no Município de Ibareta, com base na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O Pagamento por Desempenho será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e condicionado aos indicadores estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 3º. O recurso do Pagamento por Desempenho aqui denominado de “Gratificação por Desempenho” será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Ibareta de acordo com as metas e resultados previstos nas suas pertinentes Portarias e concedido aos profissionais da Saúde Bucal.

***Parágrafo único.** O Município fica desobrigado ao pagamento, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos a este ente Federado.*

Art. 4º - Do valor global do recurso repassado pelo Ministério da Saúde ao Município, 65% (sessenta e cinco por cento) será destinado às equipes da eSB e rateado entre os profissionais e o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) para custeio do Município.

***Parágrafo único:** 80% (oitenta por cento) do valor destinado às equipes da eSB, será rateado entre a Coordenação da Saúde Bucal e odontólogo(a)s e 20% (vinte por cento) para técnico/auxiliar de saúde bucal.*

Art. 5º. A “Gratificação por Desempenho” não altera o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Ibareta, previsto na Lei Municipal nº. 139, 16 de março de 1998.

***Parágrafo único.** Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores contemplados na presente Lei.*

Art. 6º. Os valores serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibareta-CE., em 09 de Outubro de 2023.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibareta

Publicado por:

Claudia Maria Soares Dos Santos

Código Identificador:6B0D9355

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/10/2023. Edição 3311

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>